

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 036/97

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESA /
OU PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA
CIDADE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Gran-
de do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara ^UMunicipal de Vereadores a -
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

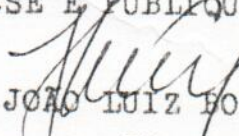
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a contratar empresa ou profissionais para fornecer atendimento mé-
dico, para os munícipes da cidade e interior do Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em
19 de junho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES

Coord. Superv. Planejamento